



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**

**PORTARIA N.º 016, DE 05 DE MARÇO DE 2007**

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Delegação de Competência, mediante Portaria MCT n.º 407, de 29/06/06 (D.O.U. de 30.06.2006) e tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Portaria MCT n.º 871, de 21 de novembro de 2006 (D.O.U. de 22.11.2006), ambas do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, e ainda, de acordo com o que determina a Portaria MPOG n.º 8, de 23.01.2003 (D.O.U. de 24.01.2003) que regulamenta a concessão de estágios nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, resolve:

Art. 1º Instituir, conforme processo INT n.º 01240.001953/06, o PROGRAMA DE ESTÁGIO no INT, para estudantes de cursos de níveis médio e superior, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO LUIZ HANRIOT SELASCO**  
Diretor

## **Anexo a PORTARIA N° 016, DE 05 DE MARÇO DE 2007**

### **PROGRAMA DE ESTÁGIO NO INT**

#### **1 – Finalidade do Estágio**

O **Estágio** curricular tem como finalidade permitir ao estudante vivenciar um ambiente de trabalho em que estejam presentes situações abordadas na teoria desenvolvida no âmbito escolar, bem como experimentar a realidade de trabalho do profissional em uma ou mais situações, de modo que possa tornar-se ciente de outros aspectos de seu desenvolvimento pessoal a serem trabalhados e que não estiveram envolvidos até então durante suas atividades acadêmicas.

#### **1.2 – Objetivo do Programa**

O objetivo desse **Programa** é propiciar experiência na linha de formação a alunos regularmente matriculados em cursos de educação superior, ensino médio, de educação profissional de nível médio ou de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular.

#### **1.3 - O Programa de Estágio oferece:**

- a) vivência em termos de prática profissional;
- b) possibilidade de aquisição de novas informações de natureza científica, técnica e cultural, bem como de desenvolvimento da capacidade de sistematizar o trabalho, tendo em vista objetivos preestabelecidos;
- c) novas experiências no que se refere a relacionamento humano, de extrema importância para o aperfeiçoamento pessoal e sócio-profissional;
- d) condições favoráveis a uma autodefinição com referência à futura profissão;
- e) formação de uma postura profissional, facilitando a adaptação à realidade do campo de trabalho a ingressar.

### **2 - Fundamentação Legal**

**2.1** - Tal assunto, fundamental para a preparação de futuros profissionais, é amplamente previsto em nossa legislação, encontrando embasamento jurídico nos seguintes textos normativos:

- Lei n.º 6.494, de 07/12/77
- Lei n.º 8.859, de 23/03/94
- Decreto n.º 87.497, de 18/08/82
- Decreto n.º 89.467, de 21/03/84
- Portaria do MPOG n.º 8, de 23/01/01

**2.2** – O presente **PROGRAMA DE ESTÁGIO** no INT encontra-se, também, em consonância, com o Programa de Estágio implementado pela Administração Central do MCT, de acordo com a Portaria Ministerial MCT-341, de 23/09/94, em vigor até a presente data.

### **3 - Implementação do Programa de Estágio**

**3.1** - O Programa será executado mediante Convênios firmados pelo Instituto Nacional de Tecnologia-INT, com Instituições de Ensino Oficiais ou Particulares ou com Agentes de Integração, após definição da fonte de recursos.

**3.2** – O número de estagiários não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total da lotação aprovada para as categorias funcionais de nível superior e de 10% (dez por cento) da aprovada para as de nível intermediário, reservando-se, desse quantitativo, 5% (cinco por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência.

**3.3** – Todo estagiário terá obrigatoriamente um **Supervisor de Estágio**, indicado pelo Chefe de Divisão onde o mesmo atuará.

**3.4** - O Supervisor de estágio terá a responsabilidade de oferecer aos estudantes a oportunidade de entrar em contato com o campo de trabalho, criando condições para que possam aplicar, na prática, os conteúdos adquiridos por meio da educação formal e tomar conhecimento de novas teorias, métodos, técnicas e procedimentos que lhes sejam de utilidade em sua futura vida profissional.

**3.5** – A realização do estágio curricular não gerará vínculo empregatício de natureza alguma do estagiário com o INT.

### **4 – Carga Horária / Valor da Bolsa**

**4.1** – A carga horária semanal dos estágios, será de, no mínimo 20 horas, distribuídas nos horários de funcionamento do INT, e compatível com o horário escolar dos estagiários.

**4.1.1** - Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o supervisor.

**4.2** – Os estudantes receberão uma Bolsa de Estágio Mensal – BEM, nos seguintes valores, de conformidade com a carga horária:

- a) pelo período mínimo de 20 (vinte) horas semanais, o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para nível superior e de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para nível médio;
- b) pelo período de 30 (trinta) horas semanais, o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para nível superior e de R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para nível médio;
- c) pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para nível superior e de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para nível médio.

**4.3** - A lei não faculta ao INT conceder vale-transporte, auxílio-alimentação e benefício de assistência-saúde a estagiários.

## **5 – Seguro**

**5.1** - Os estagiários terão direito a seguro de acidente pessoal, providenciado pelas Instituições de Ensino ou pelos Agentes de Integração, e válido durante o período em os mesmos estiverem vinculados ao **PROGRAMA DE ESTÁGIO**.

**5.2** - A cobertura do seguro englobará morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente.

**5.3** - Em caso de acidente, o Dirigente ou o Supervisor da Unidade onde se encontrar o estagiário notificará o ocorrido à DARH, para que esta tome as devidas providências.

## **6 – Duração / Prorrogação do Estágio**

**6.1** - A duração do estágio deverá atender às normas fixadas pela Instituição de Ensino, com duração de no mínimo 1 (um) semestre e no máximo de 2 (dois) anos, observado o interesse das partes.

**6.2** – A duração do estágio, fixada por ocasião do ingresso do estudante, poderá ser prorrogada, obedecido o limite máximo estabelecido no subitem **6.1** e mantida a condição de estudante.

**6.3** – O estágio será cancelado no caso do estagiário vir a perder a condição de estudante.

## **7 - Requisitos para Ingresso**

**7.1** - Para estagiar no INT, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I) estar matriculado em uma das Instituições de Ensino com as quais se manterá convênio;

II) freqüentar comprovadamente os respectivos cursos de educação superior, de ensino médio ou educação especial vinculados à estrutura do ensino público ou particular, considerando:

- a) para as vagas de nível médio, os candidatos de escola estadual ou particular podem estar no 1º, 2º ou 3º ano e de escola pública somente no 2º ou 3º ano;
- b) para as vagas de nível superior, os estudantes poderão se candidatar a partir do 3º semestre, sempre respeitando os limites mínimo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, e máximo de 24 (vinte e quatro) meses do contrato de estágio para os dois níveis.

III) pertencer a curso em cuja área de formação o INT ofereça oportunidade de estágio.

**7.1.1** – O servidor público poderá participar de estágio, sem direito à Bolsa Mensal, em qualquer órgão ou entidade, pública ou privada, desde que cumpra vinte horas semanais de jornada de trabalho na unidade em que estiver em exercício.

## **8 – Seleção e Admissão dos Candidatos**

**8.1** - A Divisão de Recursos Humanos - DARH manterá Banco de Dados para Estágio - BDE, constituído pelos currículos dos interessados em estagiar no INT.

**8.2** – A DARH fará a seleção dos candidatos, de acordo com o perfil técnico e comportamental definido pela Unidade requerente.

**8.3** - Para cada vaga de estágio, a DARH enviará à Unidade requerente até três candidatos pré-selecionados, para análise e indicação do estudante que ocupará a vaga.

## **9 – Inserção / Permanência**

**9.1** - A DARH comunicará as Instituições de Ensino ou aos Agentes de Integração os candidatos selecionados, o qual repassará aos mesmos as informações sobre a ocupação da vaga.

**9.2** – Os candidatos deverão apresentar à DARH a documentação necessária para seu cadastramento.

**9.3** – O estudante aprovado assinará Termo de Compromisso de Estágio – TCE, no qual se comprometerá a cumprir as normas previstas no **PROGRAMA DE ESTÁGIO** do INT.

**9.3.1** - O Termo de Compromisso de Estágio será assinado pelo Estagiário, pela Instituição de Ensino, pelo Agente de Integração e pelo INT.

## **10 – Acompanhamento/Avaliação**

**10.1** – O estágio será realizado mediante orientação, acompanhamento e avaliação do respectivo Supervisor.

**10.1.1** - Caberá também ao supervisor:

a) colaborar para a manutenção de um relacionamento interpessoal sadio e construtivo no ambiente de trabalho;

b) estimular o estagiário a desenvolver seu senso crítico, iniciativa, capacidade de observação, análise e resolução de problemas, dentro de um contexto produtivo;

c) controlar a frequência mensal do estagiário e enviar para a DARH a folha de ponto assinada e carimbada até o 5.º (quinto) dia útil do mês.

**10.2** - Durante o período de vigência do estágio, o estagiário deverá apresentar relatório quadrimestral a Instituição de Ensino ou Agente de Integração conveniado, que definirá o modelo de formulário a ser utilizado.

**10.3** - No mês que anteceder ao prazo final de estágio estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, serão aplicados:

a) aos estagiários - questionários de Avaliação Contínua do Estágio, bem como de Avaliação do Supervisor.

b) aos Supervisores - questionários de Auto-Avaliação e de Avaliação do Estagiário.

**10.4** – Deverá o Supervisor encaminhar à DARH, memorando fundamentado, solicitando o desligamento do estagiário ao término do referido prazo ou, solicitando sua prorrogação, se for o caso.

**10.5** – Ao término do estágio, o supervisor deverá encaminhar à DARH, devidamente preenchidos, o Questionário de Avaliação do Estágio e o de Avaliação de Desempenho do Estagiário, que estarão disponíveis na Intranet do INT.

## **11 – Desligamento / Certificação**

**11.1** - O desligamento do estagiário ocorrerá:

a) automaticamente ao término do prazo estabelecido para o estágio;

b) pela interrupção do curso na instituição de ensino à qual o estagiário está vinculado.

c) a qualquer tempo no interesse da Administração;

d) a pedido do estagiário;

e) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na instituição de ensino;

f) em decorrência do descumprimento, pelo estagiário, de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

**11.2** – Caberá à DARH providenciar o desligamento do estagiário ou a prorrogação do prazo do estágio, junto a Instituição de Ensino ou ao Agente de Integração conveniado.

**11.3** - Ao término do estágio será realizada, com o estudante, **Entrevista de Desligamento**, no intuito de obter as impressões pessoais do mesmo sobre o período estagiado, bem como informações adicionais que possam subsidiar o aprimoramento do **PROGRAMA**.

**11.4** – Ao término do estágio, e uma vez atendidas todas as condições específicas de realização e avaliação de desempenho do estágio, a DARH expedirá:

a) **Declaração de Conclusão de Estágio**, para estágio realizado por período inferior a 1 (um) ano.

b) **Certificado de Estágio**, para estágio cujo período seja superior ao mencionado na alínea a.

## **12 – Disposição Finais**

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente **PROGRAMA DE ESTÁGIO** serão solucionados pela DARH, ouvido, quando for o caso, o Diretor do INT.

INT, em 05 / 03 / 2007

João Luiz Hanriot Selasco  
Diretor